

Aula 00

*TJDFT (Analista Judiciário - Área
Judiciária) Direito Penal - 2022
(Pré-Edital)*

Autor:
Renan Araujo

31 de Agosto de 2021

Índice

1) Princípios do Direito Penal	3
2) Conceito e Fontes do Direito Penal	13
3) Disposições Constitucionais Relevantes	14
4) Questões Comentadas - Noções Iniciais Sobre o Direito Penal - FGV	15
5) Lista de Questões - Noções Iniciais Sobre o Direito Penal - FGV	26



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL

Os princípios constitucionais do Direito Penal são normas que, **extraídas da Constituição Federal, servem como base interpretativa para todas as outras normas de Direito Penal do sistema jurídico brasileiro.** Entretanto, não possuem somente função informativa, não servem somente para auxiliar na interpretação de outras normas. Os princípios constitucionais, na atual interpretação constitucional, **possuem força normativa**, devendo ser respeitados, sob pena de inconstitucionalidade da norma que os contrariar. Vamos a eles:

11 Princípio da legalidade

O princípio da legalidade está previsto no art. 5º, XXXIX da Constituição Federal (e também, com redação muito semelhante, no art. 1º do CP):

Art. 5º (...) XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

Este princípio, quem vem do latim (*Nullum crimen sine praevia lege*), estabelece que uma conduta não pode ser considerada criminosa se antes de sua prática não havia lei nesse sentido. **Trata-se de uma exigência de segurança jurídica:** imaginem se pudéssemos responder criminalmente por uma conduta que, quando praticamos, não era crime? Simplesmente não faríamos mais nada, com medo de que, futuramente, a conduta fosse criminalizada e pudéssemos responder pelo delito!

Entretanto, o Princípio da **Legalidade** se divide em dois outros princípios, o da **Reserva Legal** e o da **Anterioridade da Lei Penal**. Desta forma, vamos estudá-los em tópicos distintos.

1.1 Princípio da Reserva Legal

O princípio da Reserva Legal estabelece que **SOMENTE LEI (EM SENTIDO ESTRITO)** pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais (penas e medidas de segurança).

Assim, somente a Lei (editada pelo Poder Legislativo) pode definir crimes e cominar penas. Logo, Medidas Provisórias, Decretos, e demais diplomas legislativos **NÃO PODEM ESTABELECEER CONDUTAS CRIMINOSAS NEM COMINAR SANÇÕES.**

Quanto às medidas provisórias, apesar da divergência, prevalece no STF a posição de que elas podem cuidar de matéria penal, desde que para beneficiar o réu.

O princípio da reserva legal implica ainda a proibição da edição de leis vagas, com conteúdo impreciso. Isso porque a existência de leis cujo conteúdo não seja claro, que não se sabe ao certo qual conduta está sendo criminalizada, acaba por retirar toda a função do princípio da reserva legal, que é dar segurança jurídica às pessoas.



EXEMPLO: Imagine que a Lei X considere como criminosas as condutas que atentem contra os bons costumes. Ora, trata-se de um termo muito vago, muito genérico, que pode abranger uma infinidade de condutas. A criminalização, assim, viola o princípio da reserva legal (Trata-se do princípio da taxatividade da lei penal).

Entretanto, fiquem atentos! Existem as chamadas **NORMAS PENAIS EM BRANCO**. As normas penais em branco são aquelas que dependem de outra norma para que sua aplicação seja possível (ex.: Na lei de drogas, há diversas menções a “substância ilícita entorpecente”, sem que se esclareça o que se considera substância ilícita entorpecente. Trata-se de norma penal em branco, pois depende de uma complementação para que possa a norma ser perfeitamente aplicada).

A Doutrina divide as normas penais em branco em:

- ⇒ **Homogêneas** (norma penal em branco em **sentido amplo**) – A complementação é realizada por uma fonte *homóloga*, ou seja, pelo mesmo órgão que produziu a norma penal em branco.
- ⇒ **Heterogêneas** (norma penal em branco em **sentido estrito**) – A complementação é realizada por fonte *heteróloga*, ou seja, por órgão diverso daquele que produziu a norma penal em branco.

Quanto às normas penais em branco, apesar da divergência doutrinária, prevalece o entendimento de que não violam o princípio da reserva legal, eis que não seria possível ao legislador colocar na própria lei todas as especificações, sendo necessário, em alguns casos, deixar que a regulamentação seja dada por outras normas complementares.

Além disso, **em razão da reserva legal, em Direito Penal é proibida a analogia in malam partem**, que é a analogia em desfavor do réu. A analogia é um método de integração da lei penal, utilizada quando não há norma regulando certa situação, de maneira que se utiliza uma norma prevista para caso semelhante. Assim, não pode o Juiz criar uma conduta criminosa não prevista em lei, com base na analogia, tampouco pode utilizar a analogia para, de qualquer forma, agravar a situação do réu. **A analogia benéfica ao réu (analogia in bonam partem), porém, é permitida.**

Com relação à interpretação extensiva, apesar da divergência doutrinária, prevalece no STF (embora não seja pacífico o tema) o entendimento de que é possível a interpretação extensiva, mesmo que prejudicial ao réu, já que na interpretação extensiva o intérprete apenas extrai a vontade da lei, que acabou dizendo menos do que pretendia dizer (A Lei diz “X”, mas sua intenção foi dizer “XYZ”).

1.2 Princípio da anterioridade da Lei penal

O princípio da anterioridade da lei penal estabelece que não basta que a criminalização de uma conduta se dê por meio de Lei em sentido estrito, mas **que esta lei seja anterior ao fato, à prática da conduta.**

Ou seja, para que a lei penal possa ser aplicada a determinado fato, ela já deverá estar em vigor quando tal fato for praticado, não sendo aplicável aos fatos praticados antes de sua entrada em vigor. **O princípio da anterioridade da lei penal culmina no princípio da irretroatividade da lei penal**, já que a lei penal, como regra, não se aplica aos fatos praticados antes de sua entrada em vigor.



Entretanto, a lei penal pode retroagir, quando for para beneficiar o réu (quando a nova lei diminui a pena prevista para o crime, ou exclui uma qualificadora, etc.). Nesse caso, estamos havendo retroatividade da lei penal, **pois ela alcançará fatos ocorridos antes de sua vigência** (art. 5º, XL da CRFB/88 e art. 2º, § único do CP):

EXEMPLO: José pratica determinado crime, cuja pena é de 01 a 04 anos de reclusão. No curso do processo, sobrevém nova lei penal diminuindo a pena deste crime para 06 meses a 02 anos de reclusão. Nesse caso, por ser benéfica, a nova lei penal terá eficácia retroativa, aplicando-se ao crime praticado por José.

Vale frisar que a nova lei penal benéfica se aplica aos fatos anteriores (eficácia retroativa) ainda que já tenha havido sentença penal condenatória transitada em julgado (art. 2º, § único do CP).

12 Princípio da individualização da pena

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 5º, XLVI:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

A individualização da pena é feita em três fases distintas: **Legislativa**, **judicial** e **administrativa**.

Na esfera **legislativa**, a individualização da pena se dá através da cominação de punições proporcionais à gravidade dos crimes, e com o estabelecimento de penas mínimas e máximas, a serem aplicadas pelo Judiciário, considerando as circunstâncias do fato e as características do criminoso.

Na fase **judicial**, a individualização da pena é feita com base na análise, pelo magistrado, das circunstâncias do crime, dos antecedentes do réu, etc. Nessa fase, a individualização da pena sai do plano meramente abstrato e vai para o plano concreto, devendo o Juiz fixar a pena de acordo com as peculiaridades do caso (Tipo de pena a ser aplicada, quantificação da pena, forma de cumprimento, etc.), tudo para que ela seja a mais apropriada para cada réu, de forma a cumprir seu papel ressocializador-educativo e punitivo.

Na terceira e última fase, a individualização é feita na **execução da pena**, a parte administrativa. Assim, questões como progressão de regime, concessão de saídas eventuais do local de cumprimento da pena e outras, serão decididas pelo Juiz da execução penal também de forma individual, de acordo com as peculiaridades de cada detento. Outra indicação clara de individualização da pena na fase de execução está no artigo 5º, XLVIII da Constituição, que estabelece o cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, de acordo com as características do preso.

13 Princípio da intrascendência da pena

Também chamado de princípio da personificação da pena, ou princípio da responsabilidade pessoal da pena, ou princípio da pessoalidade da pena, está previsto no art. 5º, XLV da Constituição Federal:



Art. 5º (...) XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido; (grifo nosso)

Esse princípio impede que a pena ultrapasse a pessoa do infrator.

EXEMPLO: Se Paulo comete um crime e morre em seguida, está extinta a punibilidade, ou seja, o Estado não pode mais punir em razão do crime praticado, pois a morte do infrator é uma das causas de extinção do poder punitivo do Estado, na medida em que nenhum de seus sucessores poderá ser punido em seu lugar.

Entretanto, isso não impede que os sucessores do condenado falecido sejam obrigados a reparar os danos civis causados pelo fato. Explico:

EXEMPLO: Roberto mata Maurício, cometendo o crime previsto no art. 121 do Código Penal (Homicídio). Roberto é condenado a 15 anos de reclusão, e na esfera cível é **condenado ao pagamento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a título de indenização ao filho de Maurício**. Durante a execução da pena criminal, Roberto vem a falecer. Embora a pena privativa de liberdade esteja extinta, pela morte do infrator, **a obrigação de reparar o dano poderá ser repassada aos herdeiros, até o limite do patrimônio deixado pelo infrator falecido**. Assim, se Roberto deixou um patrimônio de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), desse valor poderá ser debitado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que Roberto foi condenado a pagar ao filho de Maurício. Se, porém, o patrimônio deixado por Roberto é de apenas R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), esse é o limite ao qual os herdeiros estão obrigados.

Frise-se que a **multa não é “obrigação de reparar o dano”**, pois não se destina à vítima. A multa é espécie de PENA e, portanto, não pode ser executada em face dos herdeiros, ainda que haja transferência de patrimônio. Neste caso, **com a morte do infrator, extingue-se a punibilidade, não podendo ser executada a pena de multa**.

14 Princípio da limitação das penas ou da humanidade

A Constituição Federal estabelece em seu art. 5º, XLVII, que:

Art. 5º (...) XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;



No caso da pena de morte, a **Constituição estabelece uma única exceção**: no caso de guerra declarada, é possível a aplicação de pena de morte por crimes cometidos em razão da guerra! Isso não quer dizer que basta que o país esteja em guerra para que se viabilize a aplicação da pena de morte em qualquer caso. Esta ressalva é direcionada precipuamente aos crimes militares.

A vedação à pena de trabalhos forçados impede que algum infrator seja condenado a trabalhar forçadamente, ou seja, contra a sua vontade. Isso impede que a pena imposta seja a de “trabalhar forçadamente”, mas não impede que o preso (aquele que cumpre pena privativa de liberdade) venha a trabalhar durante o cumprimento da pena, eis que não se trata de “pena de trabalhos forçados”.

A **prisão perpétua também é inadmissível no Direito brasileiro**. Frise-se que eventuais burlas a tal vedação também devem ser vedadas, ou seja, uma lei que preveja a pena mínima para um crime em 60 anos, por exemplo, estaria violando o princípio da vedação à prisão perpétua, por se tratar de uma burla ao princípio, já que na prática o agente ficaria preso pelo menos até os 78 anos de idade.

Tais vedações são cláusulas pétreas, que não podem ser restringidas ou abolidas por emenda constitucional.

15 Princípio da presunção de inocência ou presunção de não culpabilidade

A **Presunção de inocência** é o maior pilar de um Estado Democrático de Direito, pois, segundo este princípio, nenhuma pessoa pode ser considerada culpada (e sofrer as consequências disto) antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Nos termos do art. 5º, LVII da CRFB/88:

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

O que é trânsito em julgado de sentença penal condenatória? É a situação na qual a sentença proferida no processo criminal, condenando o réu, não pode mais ser modificada através de recurso. Assim, **enquanto não houver uma sentença criminal condenatória irrecurável**, o acusado não pode ser considerado culpado e, portanto, não pode sofrer as consequências da condenação.

Este princípio pode ser considerado:

- ⇒ **Uma regra probatória (regra de julgamento)** - Deste princípio **decorre que o ônus (obrigação) da prova cabe ao acusador (MP ou ofendido, conforme o caso)**. O réu é, desde o começo, inocente, até que o acusador prove sua culpa. Assim, temos o princípio do *in dubio pro reo* ou *favor rei*, segundo o qual, durante o processo (inclusive na sentença), havendo dúvidas acerca da culpa ou não do acusado, deverá o Juiz decidir em favor deste, pois sua culpa não foi cabalmente comprovada.
- ⇒ **Uma regra de tratamento** - Deste princípio decorre, ainda, que o réu deve ser, a todo momento, tratado como inocente. E isso tem uma dimensão interna e uma dimensão externa:



a) Dimensão interna – O agente deve ser tratado, dentro do processo, como inocente. **Ex.:** O Juiz não pode decretar a prisão preventiva do acusado pelo simples fato de o réu estar sendo processado, caso contrário, estaria presumindo a culpa do acusado.

b) Dimensão externa – O agente deve ser tratado como inocente FORA do processo, ou seja, o fato de estar sendo processado não pode gerar reflexos negativos na vida do réu. **Ex.:** O réu não pode ser eliminado de um concurso público porque está respondendo a um processo criminal (pois isso seria presumir a culpa do réu).

Frise-se que a existência de prisões cautelares não viola o princípio da presunção de inocência. A **prisão cautelar, quando devidamente fundamentada** na necessidade de evitar a ocorrência de algum prejuízo (risco para a instrução ou para o processo ou risco de fuga do réu, por exemplo), é **válida**. O que não se pode admitir é a utilização da prisão cautelar como “antecipação de pena”. Apesar de a prisão provisória (prisão cautelar) ser uma prisão antes do trânsito em julgado, não há violação à presunção de inocência, na medida em que não se está a considerar o agente como culpado. A prisão cautelar tem como fundamento a cautelaridade (evitar que um risco se transforme num prejuízo) e não eventual culpa do agente.

Outro ponto relevante diz respeito à **utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso como maus antecedentes**. Segundo o STJ e o STF isso não é possível, pois em nenhum deles o agente foi condenado de maneira irreversível, logo, não pode ser considerado culpado nem sofrer qualquer consequência em relação a eles (súmula 444 do STJ).

O STF chegou a relativizar o princípio da presunção de inocência, entendendo que a presunção de inocência iria somente até o esgotamento das instâncias ordinárias (até segundo grau de jurisdição). Porém, este entendimento foi posteriormente abandonado pelo STF, quando do julgamento definitivo das ADCs 43, 44 e 54, **tendo o STF retomado seu entendimento clássico: a presunção de inocência deve ser compreendida nos exatos termos da CF/88, ou seja, até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória**, de forma que é vedada a execução provisória de pena criminal.

OUTROS PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

Princípio da ofensividade (ou lesividade) - O princípio da ofensividade estabelece que não basta que o fato seja formalmente típico (tenha previsão legal como crime) para que possa ser considerado crime. É necessário que este fato seja capaz de ofender (por meio de uma lesão ou exposição a risco de lesão), de maneira grave, um bem jurídico relevante para a sociedade (ex.: Imagine que surja uma lei criminalizando a conduta de cuspir na rua. Essa norma criminaliza uma conduta que não ofende, de maneira significativa, qualquer bem jurídico relevante para a sociedade).

Princípio da alteridade - Este princípio preconiza que o fato, para ser MATERIALMENTE crime, ou seja, para que possa ser considerado crime em sua essência, deve causar lesão a um bem jurídico de terceiro. Desse princípio decorre que o **Direito penal não pune a autolesão**. Assim, aquele que destrói o próprio patrimônio não pratica crime de dano, aquele que se lesiona fisicamente não pratica o crime de lesões corporais, etc.

Princípio da adequação social - Este princípio prega que uma conduta, ainda quando tipificada em Lei como criminosa, quando **não for capaz de afrontar o sentimento social de Justiça**, não seria considerada crime, em sentido material, por possuir adequação social (aceitação pela sociedade). Condutas toleradas e aceitas



socialmente não poderiam ser consideradas criminosas (não há tipicidade material), ainda quando tipificadas em lei como crime (há tipicidade formal).

Princípio da fragmentariedade do Direito Penal - Estabelece que nem todos os fatos considerados ilícitos pelo Direito devam ser considerados **como infração penal**, mas somente aqueles que atentem contra bens jurídicos **EXTREMAMENTE RELEVANTES**. Ou seja, o Direito Penal só deve buscar proteger bens jurídicos de grande relevância social. O Direito Penal, portanto, não deve se ocupar da proteção de bens jurídicos de menor relevo, exatamente porque o Direito Penal é o instrumento mais invasivo de que dispõe o Estado para intervir na vida em sociedade.

Princípio da Subsidiariedade do Direito Penal - Estabelece que o Direito Penal não deve ser usado a todo momento, como regra geral, e sim como uma ferramenta subsidiária, ou seja, **deverá ser utilizado apenas quando os demais ramos do Direito não puderem tutelar satisfatoriamente o bem jurídico que se busca proteger**. Tal princípio parte da compreensão de que o controle social é realizado de maneira ampla, pelas mais diversas maneiras (moral, costumes, diversos ramos do Direito, etc.), o que implica a necessidade de racionalizar a utilização do Direito Penal, reservando-o para os casos em que as demais formas de controle social sejam insuficientes.

Princípio da Intervenção mínima (ou Ultima Ratio) - Este princípio decorre do caráter fragmentário e subsidiário do Direito Penal. Este é um princípio limitador do poder punitivo estatal, que estabelece uma regra a ser seguida para conter possíveis arbítrios do Estado. Assim, a **criminalização de condutas** só deve ocorrer quando se caracterizar como meio absolutamente necessário à **proteção de bens jurídicos ou à defesa de interesses** cuja proteção, pelo Direito Penal, **seja absolutamente indispensável à coexistência harmônica e pacífica da sociedade**.

Princípio do ne bis in idem - Por este princípio entende-se que uma pessoa não pode ser punida duplamente pelo mesmo fato. Além disso, estabelece que uma pessoa não possa, sequer, ser processada duas vezes pelo mesmo fato (ex.: José foi processado pelo crime X. Todavia, como não havia provas, foi absolvido. Tal decisão transitou em julgado, tornando-se imutável. Todavia, dois meses depois, surgiram provas da culpa de José. Neste caso, José não poderá ser processado novamente). Tal princípio veda, ainda, que um mesmo fato, condição ou circunstância seja duplamente considerado para fins de fixação da pena (ex.: o motivo torpe, no homicídio, não pode ser considerado como agravante genérica prevista no art. 61, II, a do CP, pois já é considerado como qualificadora, na forma do art. 121, §2º, I do CP. Caso contrário, a mesma circunstância estaria sendo duplamente valorada contra o réu).

Princípio da proporcionalidade - Este princípio determina que as penas devem ser aplicadas de maneira proporcional à gravidade do fato. Mais que isso: Estabelece que as penas devem ser **COMINADAS** (previstas) de forma a dar ao infrator uma sanção proporcional ao fato abstratamente previsto. Assim, se o CP previsse que o crime de homicídio teria como pena máxima dois anos de reclusão, e que o crime de furto teria como pena máxima quatro anos de reclusão, estaria, claramente, violado o princípio da proporcionalidade.

Princípio da confiança - Este princípio nem sempre é citado pela Doutrina. Prega que todos possuem o direito de atuar acreditando que as demais pessoas irão agir de acordo com as normas que disciplinam a vida em sociedade. Assim, exemplificativamente, quando alguém ultrapassa um sinal VERDE e acaba colidindo lateralmente com outro veículo que avançou o sinal vermelho, aquele que ultrapassou o sinal verde agiu amparado pelo princípio da confiança, não tendo culpa, já que dirigia na expectativa de que os demais respeitariam as regras de sinalização.



Princípio da insignificância (ou da bagatela)

Para que uma conduta seja considerada como crime, deve haver tipicidade. A tipicidade, por sua vez, deve ser compreendida sob dois aspectos: formal e material.

A tipicidade formal e a adequação típica, ou seja, a correspondência entre o fato ocorrido e o que prevê a norma penal incriminadora. Em resumo: há tipicidade formal quando a conduta praticada pelo agente corresponde àquilo que a norma estabelece como crime.

Por outro lado, para que haja tipicidade material, é necessário que a conduta ofenda de maneira relevante um bem jurídico relevante, merecedor de proteção pelo Direito Penal. E é exatamente aqui que entra o princípio da insignificância.

Quando uma conduta é formalmente típica, ou seja, prevista como crime na Lei Penal, mas não ofende de forma significativa o bem jurídico protegido pelo tipo penal, diz-se que há insignificância penal da conduta, ou seja, a conduta é formalmente típica, mas não é materialmente típica.

EXEMPLO: José ingressa em um supermercado e subtrai um frasco de desodorante, avaliado em R\$ 12,00. Nesse caso, a conduta de José é dotada de tipicidade FORMAL, pois é indiscutível que a conduta de subtrair para si coisa alheia móvel configura furto (art. 155 do CP). Todavia, pelas circunstâncias específicas do caso, é possível concluir que a conduta de José não ofende de maneira relevante, de maneira significativa, o bem jurídico tutelado, que é o patrimônio do supermercado. Logo, presentes os requisitos, é possível reconhecer a insignificância penal da conduta.

A jurisprudência do STJ e do STF estabeleceu alguns critérios para a aplicação do princípio da insignificância, de forma que devem ser preenchidos os requisitos abaixo para que se possa aplicar o referido princípio:

- ⇒ Mínima ofensividade da conduta
- ⇒ Ausência de periculosidade social da ação
- ⇒ Reduzido (ou reduzidíssimo) grau de reprovabilidade do comportamento
- ⇒ Inexpressividade da lesão jurídica

Como regra, o patamar para o reconhecimento da inexpressividade da lesão jurídica e, portanto, possibilitar a aplicação do princípio da insignificância, é de 10% do salário-mínimo vigente ao tempo do fato:

“(…) A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, para aferir a relevância do dano patrimonial, leva em consideração o salário mínimo vigente à época dos fatos, **considerando irrisório o valor inferior a 10% do salário mínimo, independentemente da condição financeira da vítima.**

(...) (AgRg no HC n. 858.869/GO, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 5/12/2023, **DJe de 12/12/2023.**)



Mas, professor, uma vez aplicado o princípio da insignificância, qual é a consequência para o autor do fato?

Aplicado o princípio da insignificância, ficará afastada a tipicidade material da conduta, de forma que a conduta será considerada atípica. Logo, o autor do fato será absolvido.

Esse princípio, em tese, pode ser aplicado a outros delitos além daqueles de índole meramente patrimonial. Contudo, a jurisprudência firmou entendimento no sentido de ser incabível tal princípio em relação aos seguintes delitos:

- Moeda falsa (e crimes contra a fé pública em geral)
- Tráfico de drogas
- Crimes praticados no contexto doméstico e familiar contra a mulher
- Contrabando (há exceções)
- Roubo (ou qualquer crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa)
- Crimes contra a administração pública (há exceções)
- Crimes contra a previdência social

CUIDADO MASTER! A existência de reincidência, maus antecedentes ou reiteração delitiva pode afastar a aplicação do princípio da insignificância, por ausência de reduzido grau de reprovabilidade do comportamento do agente. O STJ, mais recentemente, vem adotando o entendimento de que é possível, excepcionalmente, a aplicação do princípio da insignificância ainda que se trate de réu reincidente, portador de maus antecedentes ou que ostenta outras anotações criminais sem trânsito em julgado.

Princípio da bagatela imprópria

O princípio da insignificância (ou bagatela) não pode ser confundido com o princípio da bagatela imprópria. A infração bagatelar imprópria é aquela na qual se verifica que, apesar de a conduta nascer típica (formal e materialmente típica), fatores outros, ocorridos após a prática do delito, levam à conclusão de que a pena é desnecessária no caso concreto

Assim, o princípio da bagatela imprópria não está relacionado à ausência de tipicidade material. O crime, portanto, existirá (fato típico, ilícito e com agente culpável). Todavia, o Juiz estaria autorizado a deixar de aplicar a pena, por reconhecer sua desnecessidade no caso concreto, ou seja, pode-se entender o princípio da bagatela imprópria como uma causa supralegal de extinção da punibilidade.



Trata-se de um princípio que não possui previsão expressa no ordenamento jurídico, mas a Doutrina retira seu fundamento do art. 59 do CP, que estabelece o que segue:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - as penas aplicáveis dentre as cominadas; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Ora, se o Juiz deve aplicar a pena conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, isso significa que o Juiz estaria autorizado a deixar de aplicar a pena se entendesse pela sua desnecessidade no caso concreto, já que o nosso CP não adota uma teoria meramente retributiva da pena, ou seja, a pena não é concebida apenas como castigo ao infrator, devendo ter uma finalidade preventiva:

Ex.: José furta o celular de Maria, sua colega de trabalho, mas no dia seguinte devolve o aparelho e faz as pazes com a colega de trabalho, dando ainda de presente uma diária em um spa de luxo, como pedido de desculpas pelo fato praticado. José era primário, de bons antecedentes, reparou integralmente o dano, demonstrou-se arrependido e retomou laços de amizade com a vítima, não tendo praticado qualquer outro crime depois disso. Três anos depois, o Juiz recebe o processo para sentenciar José.

Faz sentido aplicar a pena? Do ponto de vista retributivo (teoria absoluta) sim, eis que José errou e deveria ser punido. Do ponto de vista utilitarista (teoria relativa), é **questionável** a utilidade da pena nesse caso, pois não parece que vá “ressocializar” José ou evitar a prática de novos crimes. A pena, portanto, se mostraria um castigo justo (do ponto de vista retributivo), mas desnecessário no caso concreto. Dessa forma, pelo princípio da bagatela imprópria, o Juiz poderia reconhecer a existência do crime mas deixar de aplicar a pena, considerando que ela seria desnecessária no caso concreto.



CONCEITO E FONTES DO DIREITO PENAL

Conceito

O Direito Penal pode ser conceituado como o ramo do Direito Público cuja função é selecionar os bens jurídicos mais importantes para a sociedade e buscar protegê-los, por meio da criação de normas de conduta que, uma vez violadas, constituem crimes, sob ameaça de aplicação de uma pena.

Fontes

As fontes do Direito Penal são de duas ordens: **material** e **formal**.

As **fontes materiais (substanciais)** são os **órgãos encarregados de produzir o Direito Penal**. No caso brasileiro, a União (Pois somente a União pode legislar sobre Direito Penal, embora possa conferir aos estados-membros, por meio de Lei Complementar, o poder de legislar sobre questões específicas sobre Direito Penal, de interesse estritamente local, nos termos do § único do art. 22 da Constituição) é o Ente responsável pela "criação" das normas de Direito Penal, nos termos do art. 22 da Constituição.

As **fontes formais** (também chamadas de cognitivas ou fontes de conhecimento), por sua vez, são os meios pelos quais o Direito Penal se exterioriza, ou seja, os meios pelos quais ele se apresenta ao mundo jurídico. Podem ser **IMEDIATAS** ou **MEDIATAS**.

As fontes formais imediatas são aquelas que apresentam o Direito Penal de forma direta, sendo fruto dos órgãos responsáveis pela sua criação. No caso do Brasil, a única fonte formal imediata do Direito Penal é a LEI, Lei em sentido estrito, como sinônimo de diploma normativo oriundo do Poder Legislativo Federal, mais especificamente a LEI ORDINÁRIA.

As fontes formais mediatas (também chamadas de secundárias) são aquelas que ajudam a formar o Direito Penal, de forma periférica, como os costumes, os atos administrativos e os princípios gerais do Direito.



Disposições constitucionais relevantes

Vedações constitucionais aplicáveis a crimes graves

A CRFB/88 prevê uma série de vedações (imprescritibilidade, inafiançabilidade, etc.) que são aplicáveis a determinados crimes, por sua especial gravidade, nos termos do art. 5º, XLII a XLIV.

A imprescritibilidade é a qualidade daquilo que NÃO prescreve. Ou seja, o Estado não perde o poder de punir pelo decurso do tempo.

A inafiançabilidade é a impossibilidade de se arbitrar fiança em determinado caso. O escopo da vedação é evitar que o agente preso em flagrante por certos crimes obtenha liberdade provisória mediante simples pagamento de fiança. Isso não impede a concessão de liberdade provisória SEM fiança, ainda que o Juiz possa fixar outras medidas cautelares diversas da prisão.

A vedação à graça (veda-se o indulto também, que é semelhante à graça, mas de forma coletiva) e à anistia consiste na impossibilidade de concessão destes benefícios a certos crimes mais graves. Tais benefícios geram extinção da punibilidade, nos termos do art. 107 do CP.

Vejamos as vedações e os crimes aos quais se aplicam:

VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS A CRIMES GRAVES		
IMPRESCRITIBILIDADE	INAFIANÇABILIDADE	VEDAÇÃO DE GRAÇA E ANISTIA
- Racismo - Ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.	- Racismo - Ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. - Tortura - Tráfico de Drogas - Terrorismo - Crimes hediondos	- Tortura - Tráfico de Drogas - Terrorismo - Crimes hediondos

Assim:

- o **INAFIANÇABILIDADE** – **Todos**
- o IMPRESCRITIBILIDADE – Somente **RAÇÃO** (Racismo + AÇÃO de grupos armados)
- o INSUSCETIBILIDADE GRAÇA E ANISTIA – **TTTH** (Tortura, Terrorismo, Tráfico e Hediondos)

Menoridade Penal

A Constituição prevê, ainda, que os menores de 18 anos são inimputáveis (art. 228). Isso quer dizer que eles não respondem penalmente, estando sujeitos às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. FGV - AJ (TJ RN)/TJ RN/Judiciária/Direito/2023

1º cenário: Caio foi preso em flagrante, em razão da prática do crime de tortura. Após a audiência de custódia, Caio foi colocado em liberdade, mediante pagamento de fiança.

2º cenário: João foi condenado, definitivamente, pela prática do crime de roubo, a uma pena de quatro anos de reclusão e dez dias-multa, no valor mínimo unitário, em razão da subtração de um telefone celular da vítima Joana. João, no curso do processo, veio a óbito.

Considerando os cenários narrados e as disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal, é correto afirmar que:

- a) é juridicamente adequada a decisão que exigiu de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é afiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar o perdimento de bens, nos termos da lei, até o limite do patrimônio transferido;
- b) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar o perdimento de bens, nos termos da lei, até o limite do patrimônio transferido;
- c) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar a multa fixada em juízo, até o limite do patrimônio transferido;
- d) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João não terão o dever de reparar o dano causado pelo crime, tampouco de suportar o perdimento de bens;
- e) é juridicamente adequada a decisão que exigiu de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é afiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João não terão o dever de reparar o dano causado pelo crime, tampouco de suportar o perdimento de bens.

COMENTÁRIOS

Nos termos do art. 5º, XLIII da CF/88, o crime de tortura é inafiançável, de forma que não se poderia ter exigido de Caio o pagamento de fiança (embora o STF entenda pela possibilidade de concessão de liberdade provisória sem fiança):



Art. 5º (...) XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;
(Regulamento)

Já com relação a João, pelo princípio da intranscendência da pena, seus sucessores não poderão cumprir a pena imposta em seu lugar (nem a pena privativa de liberdade e nem a pena de multa), nos termos do art. 5º, XLV da CF/88:

Art. 5º (...) XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Todavia, a obrigação de indenizar a vítima pelo prejuízo causado pode ser estendida aos sucessores, até o limite do valor do patrimônio deixado a título de herança, caso haja, bem como a estes pode ser estendido o perdimento de bens, pois estes são efeitos extrapenais secundários da condenação.

GABARITO: LETRA B

2. (FGV / 2022 / SENADO)

O princípio da intranscendência da pena veda que

- A) o tempo total de cumprimento das penas privativas de liberdade ultrapasse 40 anos.
- B) uma pessoa seja novamente punida no Brasil, se já houver cumprido pena pelo mesmo crime no exterior.
- C) em caso de concurso de crimes, a pena final aplicável, obtida pelo critério da exasperação da pena de um dos delitos, supere o resultado da soma das penas de cada um deles.
- D) o sucessor do condenado pelo crime seja obrigado a reparar o dano causado pelo infrator em valor superior ao que este deixou de herança.
- E) se cumpra, no Brasil, pena aplicada por órgão jurisdicional estrangeiro sem o exequatur do STJ.

COMENTÁRIOS

O princípio da intranscendência da pena impede que os sucessores do condenado pelo crime sejam obrigados a reparar o dano causado pelo infrator em valor superior ao que este deixou de herança. Vejamos o art. 5º, XLV da CF/88:

Art. 5º (...) XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos



termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Ou seja, a obrigação de reparar o dano causado pelo crime pode ser executada em face dos herdeiros, mas apenas até o limite do valor deixado a título de herança.

GABARITO: Letra D

3. (FGV / 2022 / MPE-GO)

Sandro foi preso em flagrante ao subtrair um pacote de macarrão, cujo valor era R\$9,00, de um hipermercado do bairro onde morava. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de Sandro, mas o magistrado rejeitou a peça acusatória, reconhecendo a incidência do princípio da bagatela ou insignificância. O referido princípio exclui a

- A) ilicitude.
- B) tipicidade formal.
- C) culpabilidade.
- D) tipicidade material.
- E) punibilidade.

COMENTÁRIOS

O princípio da insignificância (ou bagatela) afasta o que se chama de tipicidade material, já que a conduta, embora formalmente típica (prevista em lei como crime), não ofende de forma significativa, no caso concreto, o bem jurídico protegido pela norma. Logo, haverá tipicidade formal, mas não haverá tipicidade material.

GABARITO: Letra D

4. (FGV / 2022 / PCAM)

Com relação aos princípios penais, assinale a assertiva incorreta.

- A) Segundo o princípio da legalidade estrita, novos crimes só podem ser criados através de lei ordinária.
- B) O princípio da lesividade parte da premissa que o direito penal só pode incidir em hipóteses de lesão ou risco de lesão a bens jurídico-penais.
- C) O princípio da intranscendência possui previsão constitucional, além de ser acolhido pela jurisprudência dos tribunais superiores



D) O princípio da adequação social implica na exclusão da tipicidade material diante da prática de condutas criminosas, porém socialmente aceitas.

E) O princípio da insignificância implica na exclusão da tipicidade formal diante lesão ou risco de lesão irrelevante ao bem jurídico tutelado.

COMENTÁRIOS

A) CORRETA: Item correto, pois somente lei em sentido estrito pode criminalizar condutas e estabelecer sanções penais, nos termos do art. 1º do CP e do art. 5º, XXXIX da CF/88:

Art. 5º (...) XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

B) CORRETA: Item correto, pois o princípio da lesividade (também chamado de princípio da "ofensividade") parte da premissa que o direito penal só pode criminalizar validamente uma conduta quando essa conduta for capaz de ofender um bem jurídico, seja pela lesão ao bem jurídico (crimes de dano) ou exposição do bem jurídico a risco de lesão (crimes de perigo).

C) CORRETA: Item correto, pois o princípio da intranscendência possui previsão constitucional, além de ser acolhido pela jurisprudência dos tribunais superiores. Encontra-se previsto no art. 5º, XLV da CF/88:

Art. 5º (...) XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

D) CORRETA: Item correto, pois o princípio da adequação social dispõe que condutas tipificadas como criminosas, porém socialmente aceitas, não ofendem o sentimento social de Justiça, de forma que não seriam dotadas de tipicidade material. Ou seja, para o princípio da adequação social, se uma conduta estiver prevista como crime na Lei, mas fora tolerada ou aceita pela sociedade em geral, ficaria afastada a tipicidade material.

E) ERRADA: Item errado, pois o princípio da insignificância (ou bagatela) afasta o que se chama de tipicidade material, já que a conduta, embora formalmente típica (prevista em lei como crime), não ofende de forma significativa, no caso concreto, o bem jurídico protegido pela norma. Logo, haverá tipicidade formal, mas não haverá tipicidade material.

GABARITO: Letra E

5. (FGV / 2021 / DPE-RJ)

Observando as afirmações sobre os princípios constitucionais penais, marque a alternativa INCORRETA:

Alternativas

A) O princípio da legalidade veda a existência de crime sem lei que o defina e impede a existência de pena sem cominação legal.



- B) O princípio da anterioridade permite que o fato praticado anteriormente à vigência da lei penal que o define como crime seja punido.
- C) O princípio da legalidade ou da reserva legal impede a criação de crimes e a cominação de penas por medidas provisórias.
- D) O princípio da lesividade ou da exclusiva proteção de bens jurídicos impede que a lei consagre como crime fato que não acarrete lesão ou perigo de lesão a bem jurídico de terceiro.
- E) Tipos penais que não definem com clareza o fato proibido, tornando-o evidente, violam o princípio da legalidade.

COMENTÁRIOS

- A) CORRETA: Item correto, pois o princípio da legalidade veda a existência de crime sem lei que o defina e impede a existência de pena sem cominação legal, nos termos do art. 1º do CP.
- B) ERRADA: Item errado, pois o princípio da anterioridade IMPEDE que o fato praticado anteriormente à vigência da lei penal que o define como crime seja punido, na medida em que se exige que a lei penal seja anterior ao fato (já esteja em vigor, portanto) para que a conduta do agente possa ser punida, nos termos do art. 1º do CP. Logo, como regra, a lei penal não retroage (salvo em benefício do réu).
- C) CORRETA: Item correto, pois o princípio da legalidade ou da reserva legal impede a criação de crimes e a cominação de penas por medidas provisórias, já que medidas provisórias não são lei em sentido estrito, de forma que MP não pode criminalizar condutas nem estabelecer sanções penais, o que violaria o princípio da legalidade, já que seria ofensa à reserva legal.
- D) CORRETA: Item correto, pois o princípio da lesividade ou da exclusiva proteção de bens jurídicos impede que a lei consagre como crime fato que não acarrete lesão ou perigo de lesão a bem jurídico de terceiro, já que o Direito Penal é uma ferramenta extremamente agressiva de intervenção na vida dos indivíduos, só se justificando sua intervenção quando a finalidade for buscar proteger bens jurídicos relevantes.
- E) CORRETA: Item correto, pois se o tipo penal não define com clareza a conduta que está sendo criminalizada há violação ao princípio da legalidade, por violação à taxatividade da norma penal. O tipo penal deve ser taxativo, deixar claro para todos os indivíduos exatamente aquilo que está sendo criminalizando, evitando-se, assim, a insegurança jurídica que pode advir com a criação de tipos penais abertos (aqueles com alto grau de indeterminação, ou seja, tipos penais que não deixem suficientemente clara a conduta criminalizada).

GABARITO: Letra B

6. (FGV – 2018 – TJ-AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO) Julia, primária e de bons antecedentes, verificando a facilidade de acesso a determinados bens de uma banca de jornal, subtrai duas revistas de moda, totalizando o valor inicial do prejuízo em R\$15,00 (quinze reais). Após ser presa em flagrante, é denunciada pela prática do crime de furto simples, vindo, porém, a ser absolvida sumariamente em razão do princípio da insignificância.

De acordo com a situação narrada, o magistrado, ao reconhecer o princípio da insignificância, optou por absolver Julia em razão da:

- a) atipicidade da conduta;
- b) causa legal de exclusão da ilicitude;
- c) causa de exclusão da culpabilidade;



- d) causa supralegal de exclusão da ilicitude;
- e) extinção da punibilidade.

COMENTÁRIOS

Como foi aplicado o princípio da insignificância, houve absolvição por atipicidade da conduta, já que o princípio da insignificância afasta a tipicidade material da conduta, por ausência de ofensa significativa ao bem jurídico protegido pela norma.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA A.

7. (FGV – 2015 – TJ-RO – TÉCNICO JUDICIÁRIO) Henrique, não aceitando o fim do relacionamento, decide matar Paola, sua ex-namorada. Para tanto, aguardou na rua a saída da vítima do trabalho e, após, desferiu-lhe diversas facadas na barriga, sendo estas lesões a causa eficiente de sua morte. Foi identificado por câmeras de segurança, porém, e denunciado pela prática de homicídio consumado. Em relação ao crime de lesão corporal, é correto afirmar que Henrique não foi denunciado com base no princípio da:

- (A) especialidade;
- (B) subsidiariedade expressa;
- (C) alternatividade;
- (D) subsidiariedade tácita;
- (E) consunção.

COMENTÁRIOS

No caso em tela, o dolo de Henrique era de MATAR. Em assim sendo, Henrique deverá responder por homicídio consumado. Todas as condutas que são consideradas como “meio” para alcançar esta finalidade ficam ABSORVIDAS pelo crime de homicídio, pelo princípio da consunção.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA E.

8. (FGV – 2015 – DPE-RO – ANALISTA) Carlos, primário e de bons antecedentes, subtraiu, para si, uma mini barra de chocolate avaliada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Denunciado pela prática do crime de furto, o defensor público em atuação, em sede de defesa prévia, requereu a absolvição sumária de Carlos com base no princípio da insignificância. De acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, o princípio da insignificância:

- a) funciona como causa supralegal de exclusão de ilicitude;
- b) afasta a tipicidade do fato;
- c) funciona como causa supralegal de exclusão da culpabilidade;
- d) não pode ser adotado, por não ser previsto em nosso ordenamento jurídico;
- e) funciona como causa legal de exclusão da culpabilidade.

COMENTÁRIOS



O princípio da insignificância atua excluindo a tipicidade material da conduta, por ausência de lesão significativa ao bem jurídico tutelado pela norma penal. Assim, o princípio da insignificância afasta a tipicidade (material) da conduta.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B.

9. (FGV – 2014 – OAB – EXAME DE ORDEM) Pedro Paulo, primário e de bons antecedentes, foi denunciado pelo crime de descaminho (Art. 334, caput, do Código Penal), pelo transporte de mercadorias procedentes do Paraguai e desacompanhadas de documentação comprobatória de sua importação regular, no valor de R\$ 3.500,00, conforme atestam o Auto de Infração e o Termo de Apreensão e Guarda Fiscal, bem como o Laudo de Exame Merceológico, elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística.

Em defesa de Pedro Paulo, segundo entendimento dos Tribunais Superiores, é possível alegar a aplicação do

- a) princípio da proporcionalidade.
- b) princípio da culpabilidade.
- c) princípio da adequação social.
- d) princípio da insignificância ou da bagatela.

COMENTÁRIOS

Tratando-se de crime de descaminho, e sendo o valor de apenas R\$ 3.500,00, deve ser aplicado o princípio da insignificância, nos termos do entendimento pacífico do STF e do STJ.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D.

10. (FGV – 2014 – OAB – EXAME DE ORDEM) O Presidente da República, diante da nova onda de protestos, decide, por meio de medida provisória, criar um novo tipo penal para coibir os atos de vandalismo. A medida provisória foi convertida em lei, sem impugnações.

Com base nos dados fornecidos, assinale a opção correta.

- a) Não há ofensa ao princípio da reserva legal na criação de tipos penais por meio de medida provisória, quando convertida em lei.
- b) Não há ofensa ao princípio da reserva legal na criação de tipos penais por meio de medida provisória, pois houve avaliação prévia do Congresso Nacional.
- c) Há ofensa ao princípio da reserva legal, pois não é possível a criação de tipos penais por meio de medida provisória.
- d) Há ofensa ao princípio da reserva legal, pois não cabe ao Presidente da República a iniciativa de lei em matéria penal.

COMENTÁRIOS

Há, aqui, ofensa ao subprincípio da reserva legal (um dos subprincípios do princípio da LEGALIDADE), pois em matéria penal somente LEI EM SENTIDO ESTRITO (Diploma legal emanado do Poder Legislativo) pode criar tipos penais, não podendo haver a criação de tipo penal por meio de decretos, medidas provisórias, etc.



Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA C.

11. (FGV-2008-SENADO-ADVOGADO DO SENADO) Relativamente ao princípio da presunção de inocência, analise as afirmativas a seguir:

I. O indiciado em inquérito policial ou acusado em processo criminal deve ser tratado como inocente, salvo quando preso em flagrante por crime hediondo, caso em que será vedada a concessão de liberdade provisória.

II. Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, e a nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado.

III. Milita em favor do indivíduo o benefício da dúvida no momento da prolação da sentença criminal: in dubio pro réu.

IV. A presunção de inocência é incompatível com as prisões cautelares antes de transitada em julgado a sentença penal condenatória.

Assinale:

- (A) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.
- (B) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (C) se apenas as afirmativas III e IV estiverem corretas.
- (D) se apenas as afirmativas I, III e IV estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

COMENTÁRIOS

I - ERRADA: A discussão doutrinária e jurisprudencial acerca da possibilidade, ou não, de decretação da liberdade provisória não guarda relação com o princípio da presunção de inocência de uma maneira direta, mas apenas reflexamente. A afirmativa está errada pois, ainda que fosse terminantemente proibida a liberdade provisória nestes casos, a existência de prisões processuais de natureza cautelar não ofende o princípio da presunção de inocência, pois o acusado não passa a ser considerado culpado, eis que não se cuida de prisão-pena (derivada de condenação), mas de prisão-não pena, que é modalidade de prisão que visa a um fim não punitivo, mas cautelar, de forma a assegurar a aplicação da lei penal, a instrução do processo, etc.

II - CORRETA: O uso indiscriminado de algemas pode levar à violação do princípio da presunção de inocência, notadamente nos crimes de competência do Tribunal do Júri, eis que nessa hipótese a decisão é proferida por pessoas leigas, que poderiam ser influenciadas pela associação da imagem do indivíduo algemado à sua culpa (que pode ou não estar presente). Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 11 "Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".



III - CORRETA: Como vimos, um dos desdobramentos práticos do princípio da presunção de inocência é o benefício da dúvida que labora em favor do réu, pois cabe à acusação provar que acusado cometeu, de fato, o ato criminoso, pois somente prova cabal dessa autoria é que pode ilidir a presunção de não-culpabilidade do réu.

IV - ERRADA: Conforme passado durante a aula, a existência de prisões de natureza cautelar não ofende, de maneira nenhuma, o princípio da presunção de inocência, por não se basearem em uma suposta culpa do acusado, mas na necessidade de mantê-lo custodiado em razão da possibilidade de restar frustrada a instrução processual, a aplicação da lei penal, etc.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B.

12. (FGV-2008-INSPECTOR-INSPECTOR DE POLÍCIA) Relativamente aos princípios de direito penal, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) Não há crime sem lei anterior que o defina.
- (B) Não há pena sem prévia cominação legal.
- (C) Crimes hediondos não estão sujeitos ao princípio da anterioridade da lei penal.
- (D) Ninguém pode ser punido por fato que a lei posterior deixa de considerar crime.
- (E) A lei posterior que de qualquer modo favorece o agente aplica-se aos casos anteriores.

COMENTÁRIOS

O princípio da anterioridade da lei penal prevê que a lei incriminadora só pode atingir fatos praticados antes de sua vigência, por uma questão de lógica e de homenagem ao princípio da segurança jurídica. Assim, os brocardos *nullum crimen sine lege, nulla poena sine lege*, traduzem a necessidade de que a descrição do fato como crime bem como a previsão de pena, devem ser anteriores a ele. Além disso, tanto a Constituição como o Código Penal estabelecem a *abolitio criminis*, que é a hipótese de surgimento de uma lei que estabelece não ser mais crime determinado fato. Essa lei nova abolitiva retroagirá, pois milita em benefício do réu. Com relação à vedação da retroatividade da lei, quando estivermos diante de lei que cria fato típico, ou agrava a situação do réu, essa lei não retroagirá, nem mesmo em relação aos crimes hediondos, que também devem respeitar o princípio da anterioridade da lei penal.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA C.

13. (FGV-2008-INSPECTOR-INSPECTOR DE POLÍCIA) Em matéria de princípios constitucionais de Direito Penal, é correto afirmar que:

- (A) a lei penal não retroagirá mesmo que seja para beneficiar o réu.
- (B) a prática de racismo não é considerada crime, salvo se a vítima for detentora de função pública.
- (C) os presos têm assegurado o respeito à sua integridade física, mas não à integridade moral.
- (D) a Constituição não autoriza a criação de penas de trabalhos forçados.
- (E) as penas privativas de liberdade poderão ser impostas aos sucessores do condenado.

COMENTÁRIOS



a) **ERRADA:** A lei penal que for mais favorável ao réu deverá retroagir (ser aplicada a fatos cometidos anteriormente à sua vigência), nos termos do art. 5º, XL da Constituição: XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

b) **ERRADA:** O crime de racismo é crime, previsto no art. 5º, XLII da Constituição, e pode ser cometido contra qualquer pessoa: XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

c) **ERRADA:** Os presos têm direito tanto à integridade física quanto à integridade moral, conforme art.

XLIX: XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

d) **CORRETA:** A pena de trabalhos forçados, como vimos, é vedada expressamente pela Constituição, sendo vedado ao legislador ordinário instituí-la, pois se trata de cláusula pétrea da Constituição (imutável). Nos termos do art. 5º, XLVII, c da Constituição: *XLVII - não haverá penas: (...) c) de trabalhos forçados;*

e) **ERRADA:** Como vimos, em razão do princípio da intranscendência da pena, que veda a aplicação da pena à pessoa diversa daquela que cometeu o crime e que fora condenada, os sucessores do condenado não podem cumprir pena privativa de liberdade por este, embora a obrigação de reparar o dano e os reflexos patrimoniais da condenação, até o limite do patrimônio transferido pelo falecido aos herdeiros, nos termos do art. 5º, XLV da Constituição: *XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;*

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D.

14. (FGV-2008-INSPECTOR-INSPECTOR DE POLÍCIA) Assinale a alternativa correta.

(A) Expirado o prazo de validade da lei temporária, não se poderá impor prisão em flagrante àqueles que pratiquem o crime após a expiração, mas ainda será possível a instauração de processo criminal.

(B) Todos aqueles que praticaram o crime durante a vigência da lei temporária poderão ser processados, mesmo depois de expirado seu prazo de vigência.

(C) Cessada a vigência da lei temporária, consideram-se prescritos os crimes praticados durante sua vigência.

(D) O princípio da ultra atividade da lei penal permite que todos aqueles que pratiquem o crime no intervalo de três anos a partir do fim do prazo de vigência da lei temporária sejam processados criminalmente.

(E) Terminado o prazo de vigência da lei temporária, ocorrerá a abolitio criminis, libertando-se os que estiverem presos em razão da prática do crime previsto nessa lei.

COMENTÁRIOS

As leis chamadas de "intermitentes" (temporárias e excepcionais) são leis que produzem efeitos também após sua revogação, dado o seu caráter meramente temporário. Se assim não o fosse, todos os crimes praticados sob a égide destas leis ficariam impunes, pois deveriam ser julgados,



o acusado ser condenado e cumprir integralmente a pena ainda durante a vigência da lei, o que é um absurdo.

Assim, como vimos na aula, a lei excepcional é ultra ativa, aplicando-se aos fatos praticados durante a sua vigência (não após esta), mesmo que venha a, posteriormente, ser revogada (até porque isso necessariamente irá acontecer). Não há, nesses casos, *abolitio criminis*.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B.

15. (FGV-2008-TCM-PROCURADOR) A respeito do tema da retroatividade da lei penal, assinale a afirmativa correta.

(A) A lei penal posterior que de qualquer forma favorecer o agente não se aplica aos fatos praticados durante a vigência de uma lei temporária.

(B) A lei penal posterior que de qualquer forma favorecer o agente aplica-se aos fatos anteriores, com exceção daqueles que já tiverem sido objeto de sentença condenatória transitada em julgado.

(C) A lei penal mais gravosa pode retroagir, aplicando-se a fatos praticados anteriormente à sua vigência, desde que trate de crimes hediondos, tortura ou tráfico de drogas, como expressamente ressalvado na Constituição.

(D) Quando um fato é praticado na vigência de uma determinada lei e ocorre uma mudança que gera uma situação mais gravosa para o agente, ocorrerá a ultratividade da lei penal mais favorável, salvo se houver a edição de uma outra lei ainda mais gravosa, situação em que prevalecerá a lei intermediária.

(E) A lei penal posterior que de qualquer forma prejudicar o agente não se aplica aos fatos praticados anteriormente, salvo se houver previsão expressa na própria lei nova.

COMENTÁRIOS

Conforme estudamos, o princípio da anterioridade determina que a lei incriminadora deva ser, necessariamente, anterior ao crime. Além disso, a lei penal que agrava a situação do réu, de qualquer forma, também deve ser anterior ao crime. Disto resulta o princípio da irretroatividade da lei penal, previsto no art. 5º, XL da Constituição Federal.

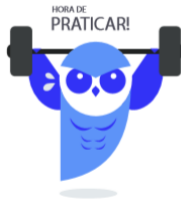
Essa regra só é excepcionada pela possibilidade de retroatividade da lei penal caso esta seja mais benéfica ao réu, seja porque não mais considera o fato como crime, seja porque prevê consequências menos gravosas para estes fatos. Os crimes hediondos (principalmente, aliás) também devem respeitar o princípio da anterioridade da lei penal.

No entanto, a lei penal nova mais benéfica não retroage para alcançar fatos praticados quando da vigência de uma lei temporária, pois esta continua a produzir efeitos mesmo após sua revogação, pois, por sua própria natureza, a sua revogação não é sinônimo de alteração do pensamento do legislador acerca da necessidade de se criminalizar ou não a conduta, mas decorrência natural da cessação de uma determinada situação temporária, nos termos do art. 3º do CP.

Assim, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA A.



EXERCÍCIOS PARA PRATICAR



1. FGV - AJ (TJ RN)/TJ RN/Judiciária/Direito/2023

1º cenário: Caio foi preso em flagrante, em razão da prática do crime de tortura. Após a audiência de custódia, Caio foi colocado em liberdade, mediante pagamento de fiança.

2º cenário: João foi condenado, definitivamente, pela prática do crime de roubo, a uma pena de quatro anos de reclusão e dez dias-multa, no valor mínimo unitário, em razão da subtração de um telefone celular da vítima Joana. João, no curso do processo, veio a óbito.

Considerando os cenários narrados e as disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal, é correto afirmar que:

- a) é juridicamente adequada a decisão que exigiu de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é afiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar o perdimento de bens, nos termos da lei, até o limite do patrimônio transferido;
- b) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar o perdimento de bens, nos termos da lei, até o limite do patrimônio transferido;
- c) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João terão o dever, apenas, de reparar o dano causado pelo crime e suportar a multa fixada em juízo, até o limite do patrimônio transferido;
- d) não se poderia exigir de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é inafiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João não terão o dever de reparar o dano causado pelo crime, tampouco de suportar o perdimento de bens;
- e) é juridicamente adequada a decisão que exigiu de Caio, no 1º cenário, o pagamento de fiança, considerando que o crime de tortura é afiançável. No 2º cenário, considerando o princípio da intranscendência da pena, os sucessores de João não terão o dever de reparar o dano causado pelo crime, tampouco de suportar o perdimento de bens.



2. (FGV / 2022 / SENADO)

O princípio da intranscendência da pena veda que

- A) o tempo total de cumprimento das penas privativas de liberdade ultrapasse 40 anos.
- B) uma pessoa seja novamente punida no Brasil, se já houver cumprido pena pelo mesmo crime no exterior.
- C) em caso de concurso de crimes, a pena final aplicável, obtida pelo critério da exasperação da pena de um dos delitos, supere o resultado da soma das penas de cada um deles.
- D) o sucessor do condenado pelo crime seja obrigado a reparar o dano causado pelo infrator em valor superior ao que este deixou de herança.
- E) se cumpra, no Brasil, pena aplicada por órgão jurisdicional estrangeiro sem o exequatur do STJ.

3. (FGV / 2022 / MPE-GO)

Sandro foi preso em flagrante ao subtrair um pacote de macarrão, cujo valor era R\$9,00, de um hipermercado do bairro onde morava. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de Sandro, mas o magistrado rejeitou a peça acusatória, reconhecendo a incidência do princípio da bagatela ou insignificância. O referido princípio exclui a

- A) ilicitude.
- B) tipicidade formal.
- C) culpabilidade.
- D) tipicidade material.
- E) punibilidade.

4. (FGV / 2022 / PCAM)

Com relação aos princípios penais, assinale a assertiva incorreta.

- A) Segundo o princípio da legalidade estrita, novos crimes só podem ser criados através de lei ordinária.
- B) O princípio da lesividade parte da premissa que o direito penal só pode incidir em hipóteses de lesão ou risco de lesão a bens jurídico-penais.
- C) O princípio da intranscendência possui previsão constitucional, além de ser acolhido pela jurisprudência dos tribunais superiores



D) O princípio da adequação social implica na exclusão da tipicidade material diante da prática de condutas criminosas, porém socialmente aceitas.

E) O princípio da insignificância implica na exclusão da tipicidade formal diante lesão ou risco de lesão irrelevante ao bem jurídico tutelado.

5. (FGV / 2021 / DPE-RJ)

Observando as afirmações sobre os princípios constitucionais penais, marque a alternativa INCORRETA:

Alternativas

A) O princípio da legalidade veda a existência de crime sem lei que o defina e impede a existência de pena sem cominação legal.

B) O princípio da anterioridade permite que o fato praticado anteriormente à vigência da lei penal que o define como crime seja punido.

C) O princípio da legalidade ou da reserva legal impede a criação de crimes e a cominação de penas por medidas provisórias.

D) O princípio da lesividade ou da exclusiva proteção de bens jurídicos impede que a lei consagre como crime fato que não acarrete lesão ou perigo de lesão a bem jurídico de terceiro.

E) Tipos penais que não definem com clareza o fato proibido, tornando-o evidente, violam o princípio da legalidade.

6. (FGV – 2018 – TJ-AL – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Julia, primária e de bons antecedentes, verificando a facilidade de acesso a determinados bens de uma banca de jornal, subtrai duas revistas de moda, totalizando o valor inicial do prejuízo em R\$15,00 (quinze reais). Após ser presa em flagrante, é denunciada pela prática do crime de furto simples, vindo, porém, a ser absolvida sumariamente em razão do princípio da insignificância.

De acordo com a situação narrada, o magistrado, ao reconhecer o princípio da insignificância, optou por absolver Julia em razão da:

- a) atipicidade da conduta;
- b) causa legal de exclusão da ilicitude;
- c) causa de exclusão da culpabilidade;
- d) causa supralegal de exclusão da ilicitude;
- e) extinção da punibilidade.



7. (FGV – 2015 – TJ-RO – TÉCNICO JUDICIÁRIO)

Henrique, não aceitando o fim do relacionamento, decide matar Paola, sua ex-namorada. Para tanto, aguardou na rua a saída da vítima do trabalho e, após, desferiu-lhe diversas facadas na barriga, sendo estas lesões a causa eficiente de sua morte. Foi identificado por câmeras de segurança, porém, e denunciado pela prática de homicídio consumado. Em relação ao crime de lesão corporal, é correto afirmar que Henrique não foi denunciado com base no princípio da:

- (A) especialidade;
- (B) subsidiariedade expressa;
- (C) alternatividade;
- (D) subsidiariedade tácita;
- (E) consunção.

8. (FGV – 2015 – DPE-RO – ANALISTA) Carlos, primário e de bons antecedentes, subtraiu, para si, uma mini barra de chocolate avaliada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Denunciado pela prática do crime de furto, o defensor público em atuação, em sede de defesa prévia, requereu a absolvição sumária de Carlos com base no princípio da insignificância. De acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, o princípio da insignificância:

- a) funciona como causa supralegal de exclusão de ilicitude;
- b) afasta a tipicidade do fato;
- c) funciona como causa supralegal de exclusão da culpabilidade;
- d) não pode ser adotado, por não ser previsto em nosso ordenamento jurídico;
- e) funciona como causa legal de exclusão da culpabilidade.

9. (FGV – 2014 – OAB – EXAME DE ORDEM) Pedro Paulo, primário e de bons antecedentes, foi denunciado pelo crime de descaminho (Art. 334, caput, do Código Penal), pelo transporte de mercadorias procedentes do Paraguai e desacompanhadas de documentação comprobatória de sua importação regular, no valor de R\$ 3.500,00, conforme atestam o Auto de Infração e o Termo de Apreensão e Guarda Fiscal, bem como o Laudo de Exame Merceológico, elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística.

Em defesa de Pedro Paulo, segundo entendimento dos Tribunais Superiores, é possível alegar a aplicação do

- a) princípio da proporcionalidade.
- b) princípio da culpabilidade.



- c) princípio da adequação social.
- d) princípio da insignificância ou da bagatela.

10. (FGV – 2014 – OAB – EXAME DE ORDEM) O Presidente da República, diante da nova onda de protestos, decide, por meio de medida provisória, criar um novo tipo penal para coibir os atos de vandalismo. A medida provisória foi convertida em lei, sem impugnações.

Com base nos dados fornecidos, assinale a opção correta.

- a) Não há ofensa ao princípio da reserva legal na criação de tipos penais por meio de medida provisória, quando convertida em lei.
- b) Não há ofensa ao princípio da reserva legal na criação de tipos penais por meio de medida provisória, pois houve avaliação prévia do Congresso Nacional.
- c) Há ofensa ao princípio da reserva legal, pois não é possível a criação de tipos penais por meio de medida provisória.
- d) Há ofensa ao princípio da reserva legal, pois não cabe ao Presidente da República a iniciativa de lei em matéria penal.

11. (FGV-2008-SENADO-ADVOGADO DO SENADO) Relativamente ao princípio da presunção de inocência, analise as afirmativas a seguir:

- I. O indiciado em inquérito policial ou acusado em processo criminal deve ser tratado como inocente, salvo quando preso em flagrante por crime hediondo, caso em que será vedada a concessão de liberdade provisória.
- II. Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, e a nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado.
- III. Milita em favor do indivíduo o benefício da dúvida no momento da prolação da sentença criminal: in dubio pro réu.
- IV. A presunção de inocência é incompatível com as prisões cautelares antes de transitada em julgado a sentença penal condenatória.

Assinale:

- (A) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.
- (B) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (C) se apenas as afirmativas III e IV estiverem corretas.



(D) se apenas as afirmativas I, III e IV estiverem corretas.

(E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

COMENTÁRIOS

I - ERRADA: A discussão doutrinária e jurisprudencial acerca da possibilidade, ou não, de decretação da liberdade provisória não guarda relação com o princípio da presunção de inocência de uma maneira direta, mas apenas reflexamente. A afirmativa está errada pois, ainda que fosse terminantemente proibida a liberdade provisória nestes casos, a existência de prisões processuais de natureza cautelar não ofende o princípio da presunção de inocência, pois o acusado não passa a ser considerado culpado, eis que não se cuida de prisão-pena (derivada de condenação), mas de prisão-não pena, que é modalidade de prisão que visa a um fim não punitivo, mas cautelar, de forma a assegurar a aplicação da lei penal, a instrução do processo, etc.

II - CORRETA: O uso indiscriminado de algemas pode levar à violação do princípio da presunção de inocência, notadamente nos crimes de competência do Tribunal do Júri, eis que nessa hipótese a decisão é proferida por pessoas leigas, que poderiam ser influenciadas pela associação da imagem do indivíduo algemado à sua culpa (que pode ou não estar presente). Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 11 "Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".

III - CORRETA: Como vimos, um dos desdobramentos práticos do princípio da presunção de inocência é o benefício da dúvida que labora em favor do réu, pois cabe à acusação provar que acusado cometeu, de fato, o ato criminoso, pois somente prova cabal dessa autoria é que pode ilidir a presunção de não-culpabilidade do réu.

IV - ERRADA: Conforme passado durante a aula, a existência de prisões de natureza cautelar não ofende, de maneira nenhuma, o princípio da presunção de inocência, por não se basearem em uma suposta culpa do acusado, mas na necessidade de mantê-lo custodiado em razão da possibilidade de restar frustrada a instrução processual, a aplicação da lei penal, etc.

Portanto, a ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B.

12. (FGV-2008-INSPEÇÃO-INSPEÇÃO DE POLÍCIA) Relativamente aos princípios de direito penal, assinale a afirmativa incorreta.

(A) Não há crime sem lei anterior que o defina.



- (B) Não há pena sem prévia cominação legal.
- (C) Crimes hediondos não estão sujeitos ao princípio da anterioridade da lei penal.
- (D) Ninguém pode ser punido por fato que a lei posterior deixa de considerar crime.
- (E) A lei posterior que de qualquer modo favorece o agente aplica-se aos casos anteriores.

13. (FGV-2008-INSPEÇÃO-INSPEÇÃO DE POLÍCIA) Em matéria de princípios constitucionais de Direito Penal, é correto afirmar que:

- (A) a lei penal não retroagirá mesmo que seja para beneficiar o réu.
- (B) a prática de racismo não é considerada crime, salvo se a vítima for detentora de função pública.
- (C) os presos têm assegurado o respeito à sua integridade física, mas não à integridade moral.
- (D) a Constituição não autoriza a criação de penas de trabalhos forçados.
- (E) as penas privativas de liberdade poderão ser impostas aos sucessores do condenado.

14. (FGV-2008-INSPEÇÃO-INSPEÇÃO DE POLÍCIA) Assinale a alternativa correta.

- (A) Expirado o prazo de validade da lei temporária, não se poderá impor prisão em flagrante àqueles que pratiquem o crime após a expiração, mas ainda será possível a instauração de processo criminal.
- (B) Todos aqueles que praticaram o crime durante a vigência da lei temporária poderão ser processados, mesmo depois de expirado seu prazo de vigência.
- (C) Cessada a vigência da lei temporária, consideram-se prescritos os crimes praticados durante sua vigência.
- (D) O princípio da ultra atividade da lei penal permite que todos aqueles que pratiquem o crime no intervalo de três anos a partir do fim do prazo de vigência da lei temporária sejam processados criminalmente.
- (E) Terminado o prazo de vigência da lei temporária, ocorrerá a abolitio criminis, libertando-se os que estiverem presos em razão da prática do crime previsto nessa lei.

15. (FGV-2008-TCM-PROCURADOR) A respeito do tema da retroatividade da lei penal, assinale a afirmativa correta.

- (A) A lei penal posterior que de qualquer forma favorecer o agente não se aplica aos fatos praticados durante a vigência de uma lei temporária.

(B) A lei penal posterior que de qualquer forma favorecer o agente aplica-se aos fatos anteriores, com exceção daqueles que já tiverem sido objeto de sentença condenatória transitada em julgado.

(C) A lei penal mais gravosa pode retroagir, aplicando-se a fatos praticados anteriormente à sua vigência, desde que trate de crimes hediondos, tortura ou tráfico de drogas, como expressamente ressalvado na Constituição.

(D) Quando um fato é praticado na vigência de uma determinada lei e ocorre uma mudança que gera uma situação mais gravosa para o agente, ocorrerá a ultratividade da lei penal mais favorável, salvo se houver a edição de uma outra lei ainda mais gravosa, situação em que prevalecerá a lei intermediária.

(E) A lei penal posterior que de qualquer forma prejudicar o agente não se aplica aos fatos praticados anteriormente, salvo se houver previsão expressa na própria lei nova.

GABARITO

GABARITO



1. LETRA B
2. LETRA D
3. LETRA D
4. LETRA E
5. ALTERNATIVA B
6. ALTERNATIVA A
7. ALTERNATIVA E
8. ALTERNATIVA B
9. ALTERNATIVA D
10. ALTERNATIVA C
11. ALTERNATIVA B
12. ALTERNATIVA C
13. ALTERNATIVA D
14. ALTERNATIVA B
15. ALTERNATIVA A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.